

A FORMAÇÃO DA IDENTIDADE CULTURAL GUINEENSE

A PARTIR DA LEI DE BASE: UM RECORTE SOBRE A EDUCAÇÃO BÁSICA¹

Aldair Alberto Mango²

RESUMO

Após a conquista da independência na década de 1970, a Guiné-Bissau enfrentou diversos desafios como: manter a soberania recém conquistada, projetar no cenário global e garantir o bem estar social da sua população, através de acesso aos serviços públicos (educação e Saúde) de qualidades. Nesta lógica, a educação (formal) se configurou em um dos principais desafios para os governos nativos. Apesar de ser um processo planejado pelos dirigentes locais, a literatura especializada evidencia que o modelo adotado foi inspirado nas estruturas eurocêntricas. Ademais, ao longo dos anos, a educação bissau-guineense tem sofrido mudanças, com intuito de transformar em um processo mais democrático e menos mecanicistas ou bancário, como defende Paulo Freire. Neste contexto, o presente trabalho tem como o foco central, analisar se a Educação Básica promove a valorização da identidade cultural conforme a Lei de Bases do Sistema Educativo Guineense, com ênfase no Ensino Básico. Esta pesquisa é de natureza qualitativa, tendo como arcabouço teórico a Lei de Base de Sistema Educativo (LBSE), em parceria com os argumentos defendidos por pesquisadores como: Lopes (2014), Embaló (2008) e Cá (2000). Em suma, a pesquisa conclui que, apesar da implementação da lei de 2011, este processo tem sido autoritário e não promove uma reflexão crítica aos alunos e muito menos a valorização das culturas da Guiné-Bissau; ou seja, o Estado bissau-guineense exclusivamente viola os direitos humanos, neste aspecto, e contribuiu e tem contribuído significativamente e sistematicamente na propagação da colonização das mentes em detrimento da sua própria cultura, Apesar deste Estado, no seu artigo 17º da sua Constituição, evoca a questão da valorização e preservação da identidade cultural, o que, de certo modo, contradiz a sua própria constituição.

Palavras-chave: Educação - Guiné-Bissau. Educação - Guiné-Bissau - Legislação. Educação básica - Guiné-Bissau.

ABSTRACT

After achieving independence in the 1970s, Guinea-Bissau faced several challenges such as: maintaining the newly acquired sovereignty, projecting on the global stage and guaranteeing the social well-being of its population, through access to public services (education and health) of qualities. In this logic, (formal) education has become one of the main challenges for native governments. Despite being a process planned by local leaders, the specialized literature shows that the model adopted was inspired by Eurocentric structures. However, over the years, Bissau-Guinean education has undergone changes, with the aim of transforming it into a more democratic and less mechanistic or banking process, as Paulo Freire argues. In this context, the present work has as its central focus, to analyse if Basic Education promotes the valorisation of cultural identity according to the Basic Law of the Guinean Educational System, with emphasis on Basic Education. This research is of a qualitative nature, having as theoretical framework the Basic Law of Education System (LBSE) in partnership with the arguments defended by researchers such as: Lopes (2014), Embaló (2008) and Cá (2000). In summary, the research concludes that despite the implementation of the 2011 law, this process has been authoritarian and does not promote critical reflection by students, much less the appreciation of Guinea-Bissau's cultures, that is, the Bissau-Guinean State exclusively violates human rights in this respect, and has contributed and has contributed significantly and systematically to the spread of the colonization of minds to the detriment of the valorisation of their own culture. Despite this State in its article 17 of its Constitution, it evokes the issue of valuing and preserving cultural identity.

Key words: Education - Guinea-Bissau. Education - Guinea-Bissau - Legislation. Basic education - Guinea-Bissau.

¹ Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Licenciatura em Pedagogia, na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-brasileira (UNILAB), Campus dos Malês (BA), sob orientação do Prof. Dr. Ricardo Matheus Benedicto.

² Bacharel em Humanidades e graduando em Pedagogia pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB.

1 INTRODUÇÃO

Após a conquista da independência na década de 1970, a Guiné-Bissau enfrentou diversos desafios como: manter a soberania recém conquistada, projetar no cenário global e garantir o bem estar social da sua população, através de acesso aos serviços públicos (educação e Saúde) de qualidades.

Nesta lógica, a educação (formal) se configurou em um dos principais desafios para os governos nativos. Apesar de ser um processo planejado pelos dirigentes locais, a literatura especializada evidencia que o modelo adotado foi inspirado nas estruturas eurocêntricas. Ademais, ao longo dos anos, a educação bissau-guineense tem sofrido mudanças, com intuito de transformar em um processo mais democrático e menos mecanicistas ou bancário, como defende Paulo Freire.

Pois, o presente trabalho tem como o foco central, analisar se a Educação Básica promove a valorização da identidade cultural conforme a Lei de Bases do Sistema Educativo Guineense. No dia 26 de Março de 2011, foi promulgada a primeira lei de Base de Sistema Educativo, aprovada na Assembleia Nacional Popular (ANP) a 21 de Maio de 2010. Desde então, o processo educativo guineense passou a ser regido por este instrumento jurídico.

Tal documento serviu de arcabouço teórico para a construção deste artigo, cujo objetivo é analisar o Sistema Educativo em Guiné-Bissau³, nomeadamente os impactos da lei de base de 2011, na educação básica do país. O trabalho tem entre outros objetivos específicos, compreender o funcionamento básico do sistema do ensino guineense, suas metas e as possibilidades do seu cumprimento ou não. A título de exemplo, inspirar nos educandos a valorização e salvaguarda da identidade cultural guineense, como está prevista em um dos objetivos de LBSE.

De acordo com a Constituição da República da Guiné-Bissau (CRGB,1996), no seu artigo 17º, ponto 1,

É imperativo fundamental do Estado criar e promover as condições favoráveis à preservação da identidade cultural, como suporte da consciência e dignidade nacionais e fator estimulante do desenvolvimento harmonioso da sociedade. O Estado preserva

³ A República da Guiné-Bissau, cujo capital é Bissau, situa-se na costa ocidental de África, banhada pelo oceano Atlântico, com uma extensão territorial de 36. 125 km², faz fronteira com o Senegal a Norte, e ao Sul com a República da Guiné Conacri. O território continental integra uma área insular com cerca de 88 ilhas e ilhéus, que constitui o Arquipélago dos Bijagós, das quais 21 são habitadas. O censo populacional de 2018, afirma que a população guineense estima-se em 1.874.309 habitantes. O país é constituído por oito regiões, para além de Setor Autónomo de Bissau (SAB). O clima é quente e húmido, característico das regiões tropicais, em que apenas se assinalam duas estações: a estação seca e a chuvosa; a primeira começa em dezembro e estende-se até abril e a segunda em meados de maio até novembro. A zona leste é caracterizada como sendo a parte mais quente, constituída por planaltos e montanhas, enquanto na parte sul, o relevo é essencialmente plano (zona costeira) recortada por braços do mar.

e defende o património cultural do povo, cuja valorização deve servir o progresso e a salvaguarda da dignidade humana (CRGB, 1996, p.3).

Apesar de estar na LBSE assim como na CRGB, a preservação da identidade cultural do povo guineense (língua crioula ou guineense “*kriol*”) no ensino do país. Os dois documentos falam da valorização da cultura e salvaguardar a identidade cultural, pois, a educação enquanto órgão da sociabilização, que visa essencialmente socializar os indivíduos na sociedade, e isso mostra a interação constante existente entre a educação e a sociedade.

Do ponto de vista do Sistema Educativo, a Guiné-Bissau É um objeto de estudo relevante, pois ao contrário do que aconteceu em outras ex-colônias portuguesa, (Cabo Verde), por exemplo, durante a década de 1990, vinha efetuando mudanças nos modelos de ensino e reformas curriculares. Enquanto a Guiné-Bissau, apenas promulgou a sua primeira lei que regula o sistema educativo três décadas após a conquista da independência. Por essa razão, o país continua entre os que têm um sistema de educação precário, mecanicista e, sobretudo, os conhecimentos locais têm pouco espaço no meio acadêmico.

Sendo uma pesquisa baseada em fontes bibliográfica e documental, foi utilizado o método qualitativo para a coleta e análise de dados. De acordo com, Antônio Carlos Gil (2002), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em material já elaborada, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Já, a pesquisa documental, por sua vez, “corresponde a toda a informação coletada, seja de forma oral, escrita ou visualizada. (...)” (FACHIN, 2006, p.146).

Este artigo está estruturado em três seções, além desta introdução e considerações finais. Na primeira seção, apresentamos conceitos da educação na perspectiva de vários autores e da Lei de Base. Na segunda seção, tratamos da organização do sistema educativo guineense, antes da (LBSE). Finalmente, a terceira seção é dedicada à organização do atual Sistema Educativo guineense, a partir da Lei base, com destaque o ensino básico e o papel da língua portuguesa.

2 CONCEITO DA EDUCAÇÃO

“A educação é um processo social, é desenvolvimento. Não é a preparação para a vida, é a própria vida” (JOHN DEWEY).

Quando se trata da educação, devemos enxergar em diferentes vertentes, pois, a educação se dá em diferentes maneiras, para isso, não devemos pensar a educação de uma criança a partir da inserção à escola, mas sim desde o período de nascimento.

É válido afirmar que a educação é um processo de desenvolvimento humano ou processo de aprendizagem constante que acontece em todo o lugar. Efetivamente, não existe um único modelo de educação, uma vez que em algumas sociedades, ela se faz presente nas ações cotidianas das pessoas através da oralidade (ritos tradicionais, etc.). Nesta perspectiva, Brandão (2017), advoga que a

A educação existe onde não há a escola e por toda parte podem haver redes e estruturas sociais de transferência de saber de uma geração a outra, onde ainda não foi sequer criada a sombra de algum modelo de ensino formal e centralizado. Porque a educação aprende com o homem a continuar o trabalho da vida. A vida que transporta de uma espécie para a outra, dentro da história da natureza, e de uma geração a outra de viventes, dentro da história da espécie, os princípios através dos quais a própria vida aprende e ensina a sobreviver e a evoluir em cada tipo de ser (BRANDÃO, 2017, p.6).

Percebe-se que a educação é um processo contínuo que pode ser desenvolvido em qualquer espaço de sociabilidade entre humanos, sendo ela um fator chave para o desenvolvimento de qualquer que seja sociedade, tal como a nível pessoal e coletivo. Educar é a troca de conhecimentos e experiências que visa transformar o ser humano em um ser pensante e um ator importante no processo do desenvolvimento do mundo, seja por meio formal (escola) ou informal (nos espaços não escolares).

A educação vai se formando através das experiências vividas por cada indivíduo ao longo da sua vida. De acordo com a UNESCO, a educação também é exercida para além do ambiente formal das escolas e adentra em outras perspectivas caracterizadas como: educação formal e educação informal.

Para Brandão (2013 apud Mendes 2019),

A educação é, como outras, uma fração do modo de vida dos grupos sociais que a criam e recriam entre tantas outras invenções de sua cultura, em sua sociedade. Formas de educação que produzem e praticam, para que elas reproduzam, entre todos os que ensinam-e-aprendem, o saber que atravessa as palavras da tribo, os códigos sociais de conduta, as regras do trabalho, os segredos da arte ou da religião, do artesanato ou da tecnologia que qualquer povo precisa pra reinventar, todos os dias, a vida do grupo e de cada um de seus sujeitos, por meio de trocas sem fim a com a natureza e entre os homens, trocas que existem dentro do mundo social onde a própria educação habita, e desde onde ajuda a explicar-às vezes a ocultar, às vezes a inculcar, de geração em geração, a necessidade de existência de sua ordem (BRANDÃO, 2013, p.11 apud MENDES, 2019, p.33)

A definição de Brandão trouxe-nos uma visão macro do conceito da educação, e não se limita ao único modelo ou lugar. A título de exemplo, na Guiné-Bissau, antes da chegada dos portugueses, existia educação tradicional (ainda existe), que era transmitida de geração em geração, por meio da oralidade que estão presentes nos contos, nas cerimônias tradicionais, entre outros.

Mendes (2019), argumenta que a educação tradicional africana está estritamente ligada à cultura, tendo em vista que tanto o ensino dos membros da família como os de comunidades, é fruto da socialização de todos em benefício da sociedade, através da formação de novas lideranças da comunidade.

Pensando na educação que visa valorizar as tradições e costumes locais, modo de vida das pessoas, suas culturas, entre outras, Gadotti (2010) a denomina de educação comunitária. Esta educação,

[...] tem sido também entendida como desenvolvimento comunitário ou desenvolvimento de comunidades, contribuindo com a organização e o fortalecimento dos laços de solidariedade entre populações empobrecidas ou discriminadas, portanto através dessa solidariedade faz com que as pessoas aprendam uns com os outros em qualquer lugar que se reúnem, e por isso que a sociedade tradicional africana particularmente em diferentes grupos étnicos existente em Guiné-Bissau deu grande importância a educação comunitária e popular porque ele possui o caráter formativo para as populações locais. (GADOTTI, 2010 *apud* GOMES, 2015, p.3).

Quando se trata da educação, não podemos esquecer um outro elemento importante, que é a aprendizagem. A aprendizagem é um processo constante, dado que, acontece na vivência das pessoas de modo espontâneo e não exige planejamento, é esse que chamamos de aprendizagem informal. Por exemplo, muitas crianças começam a aprender o alfabeto ou contagem numéricas assim que começam a falar, e isso ocorre através da convivência com os familiares. Portanto, essa antecipação na aprendizagem das crianças, de qualquer modo, ajuda-as a se inserir de melhor maneira no ambiente escolar, mesmo não conhecendo as letras por ordens alfabética, chamando-as aleatoriamente. Essas tentativas, em algum momento, fazem com que as crianças têm noção de fala dos alfabetos e números, mas não conhecem a forma/símbolos dos alfabetos ou números. Ao inserirem no ambiente escolar (burocratização), ali começam a conhecer e a fixar as formas/símbolos dos números e dos alfabetos.

Embora a educação formal defenda que o processo de aprendizagem inicia após o primeiro contato com as escolas, não podemos descartar a importância da educação de base que começa em casas, tabanca, cidade e, em especial, com os pais ou encarregados da educação que assumem um papel relevante na educação dos filhos/as, sobrinho/a.

Para educar ou estimular a criança a seguir o caminho diferente (busca pelo conhecimento científico e tecnológico), a escola tem o papel de mediação do conhecimento sistemático de cada indivíduo. E, também, a escola exerce o papel importante em realizar a mediação entre o conhecimento prévio (informal) dos alunos e o conhecimento formal, e assim possibilitando-os a terem acessibilidade ao conhecimento científico.

Até os dias atuais, a sociedade guineense valoriza a oralidade, e a escrita, os dois servem como uma forma de transmissão do conhecimento. Todavia, a mesma não se resume ao saber/conhecimento, mas sim é uma das formas de transmissão e registro do conhecimento/saber de um ser para futura geração. Por outro lado, a transmissão oral é outra maneira da transmissão de saberes. Por conseguinte, as duas formas de transmissão do conhecimento têm caracterizado o país. A transmissão oral é ainda recorrente, principalmente nas regiões, onde as cerimônias tradicionais são frequentes.

O conceito da educação está, por sua vez, definido na LBSE da seguinte maneira. Como se observa no artigo 5^a deste documento,

a educação não formal está enformada por uma filosofia educação permanente, abrangendo todas as dimensões da ação educativa e tem por escopo expandir os conhecimentos ou potencialidades dos seus destinatários, completando deste modo a educação formal, permitindo assim que os outros tenham acesso à educação. em complemento da formação formal ou em suprimento da que não puderam obter (LBSE, 2011, p.3).

Por outro lado, o art.8^o descreve “a Educação formal íntegra, sequencialmente, os ensinamentos pré-escolar, básico, secundário, técnico-profissional, superior e, outrossim, modalidades especiais atividades para a ocupação de tempos livres” (LBSE, 2011, p.3).

Esta modalidade de educação está vinculada aos estabelecimentos educacionais oficiais para qualquer que seja sociedade, o lugar onde os indivíduos são treinados para seus desenvolvimentos cognitivos desde pré-escolar até ao ensino superior.

E, ainda, o mesmo documento no seu art.9^o afirma que “a educação pré-escolar é a vertente do sistema educativo que, autonomamente, antecede a educação escolar, funcionando a título facultativo e em complementaridade ou supletividade com o meio familiar” (LBSE, 2011, p.3).

Na Guiné-Bissau, a educação pré-escolar é de iniciativa privada, e os pais/encarregados assumem a responsabilidade em amparar os educandos em casa, e assim, contribuindo em maximizar a aprendizagem desses alunos que frequentam o estabelecimento pré-escolar.

A educação “formal” deu início a partir da chegada dos portugueses na atual República da Guiné-Bissau. Segundo Oliveira & Oliveira (1978 apud Lopes 2011, p.5), “a educação escolar tem a sua gênese na Guiné-Bissau com a ruptura social, histórica e cultural do povo guineense com o modelo tradicional africano de transmissão de conhecimentos e de normas de comportamento na sociedade”. Outrora a educação se assentava numa forma em que os anciões eram vistos como orientadores dos conhecimentos, que acabam por transmitir aos jovens por meio de rituais feitos na sociedade (os velhos passavam e passam os conhecimentos aos jovens por meio de ritual de fanado ou mutilação tradicional, ritual de iniciação, etc.)

Por outro lado, a chegada dos portugueses na Guiné-Bissau, em 1447, sob a lógica de dominação do povo guineense, deu origem a criação de uma nova sociedade sob a edificação do projeto colonial. Os invasores portugueses rompiam a ordem das estruturas locais e semeava a destruição, através da humilhação, maltrato e opressão do povo guineense (Oliveira & Oliveira, 1978, p. 14-15 apud Lopes 2011). No entanto, autor aponta que as mudanças ocorridas no meio da sociedade guineense colocaram um novo processo de transmissão de conhecimentos, de saberes e de práticas. Sendo assim, a institucionalização da educação escolar marcada pela existência de um espaço específico para a realização do processo de ensino-aprendizagem, passa a ser estabelecida com base numa relação direta entre educadores e educados. De certa forma, rompeu-se com a informalidade e espontaneidade da educação tradicional que caracterizava o país (Oliveira & Oliveira, 1978, p.15 apud Lopes 2011).

De acordo com Diop (1979 apud Valdés 2008, p.113), “o colonialismo orienta sua atividade educativa para impedir que os africanos se instruem sobre sua cultura e sua história. Na verdade, o que aconteceu foi o desmantelamento dos sistemas educacionais comunitário para inserção de um modelo de educação baseado em doutrinação ocidental e individualismo. A despeito disso,

Sekou Touré afirma que,

a educação tendia a “neutralizar” e “despersonalizar” os africanos e a “apresentar” sua própria cultura, seus “conceitos sociais e filosóficos” (em uma palavra, o “humanismo” africano) “como expressão de um primitivismo semi-inconsciente, a fim de criar [nos africanos] diversos complexos que [os] levariam a ser mais franceses que os próprios franceses” (citado em Woddis, 1961, p. 227).

Percebe-se que, a educação colonial tinha assim por finalidade a "desafricanização", isto é, transformar os africanos em seres capazes de produzir pensamentos equivalentes aos princípios europeias por via da assimilação. Sendo assim, o conteúdo do ensino iniciada se atrelava apenas à realidade da metrópole em detrimento do conhecimento local ou nacional.

Segundo, Cá (2000), durante o período colonial, a intenção dos colonos não foi educar a população nativa, mas sim, instruir um pequeno grupo para facilitar o processo de dominação e exploração. Por isso, a ideia de assimilação era importante para que não conseguisse em desvendar quaisquer tipos de opressão e exploração.

Em outras palavras, a ideia do colonizador era tentar manter o nativo como um ator passivo no processo de educação, isso ia facilitar a imposição das culturas ocidentais e consequentemente inibi-los de qualquer tentativa de rebeldia. Motivo pelo qual aplicaram o processo a catequização que, por conseguinte, desempenhou um papel muito significativo aos colonizadores. Essa política educacional colonial consistia em acabar com as tradições e culturas africanas, impondo os nativos a aceitar a cultura europeia por meio de adoção de política assimilacionista. Igualmente, Gomes (2015), fomenta que,

os portugueses criaram um sistema educativo formal, mas só que não era fácil para os nativos terem acesso a esse tipo de educação porque foram criadas diversas normas baseadas nos padrões portugueses (e europeus) que os nativos deveriam seguir para conseguirem ingressar como parte desse sistema, ou seja, dentro desse padrão destacamos o abandono dos costumes e práticas culturais, assimilação, mudança de identidade e batismo (GOMES, 2015, p.3).

O sistema educativo formal implementado nas colônias não era pensado dentro das realidades dos nativos, por isso, tornava-se a compreensão mais complexa. Tais políticas educacionais eram baseadas em imposição socioculturais e sociopolíticas, em nome da religião e do colonizador salvador.

3 A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA EDUCATIVO GUINEENSE, ANTES DA (LBSE)

A Constituição da República, artigo 16, inciso 1 e 2, a educação tem por finalidade a formação do indivíduo e deverá mantê-lo atrelado aos trabalhos produtivos, promover a qualificações, conhecimentos e valores que viabilizem a inserção do cidadão na comunidade e contribuir no seu progresso. O papel de Estado é apoiar as iniciativas privadas e públicas que têm como propósito aumentar taxa de alfabetização nacional e liquidar o analfabetismo.

O art.49, o mostra que todo o cidadão tem o direito e o dever à educação e o Estado promove gradualmente a gratuidade e a igual possibilidade de acesso de todos os cidadãos aos diversos graus de ensino. Segundo o Plano Nacional de Ação EPT (2003), o Sistema Educativo

Guineense abarcava duas vertentes, a educação formal e a educação informal. Ela compreende cinco níveis de ensino a saber:

- 1) Ensino pré-escolar;
- 2) Ensino básico elementar e ensino básico complementar;
- 3) Ensino secundário geral e ensino secundário complementar;
- 4) Ensino técnico e profissional;
- 5) Ensino técnico não universitário e ensino técnico universitário.

Efetivamente, podemos compreender que existem duas vertentes da educação - a educação formal que é aquela que acontece nos sistemas de ensino “tradicionais/sistematizada” e é gerenciada pelo Estado, podendo ser público ou privada; a não formal as iniciativas são das organizações de suporte em aprendizagem que acontecem fora dos sistemas de ensino, ou seja os presentes nas comunidades conforme as tradições orais.

Como os documentos oficiais não defendem o ensino pré-escolar, o que é da responsabilidade das iniciativas privadas, principalmente em alguns espaços de centros urbanos e rurbanos, cujo foco possibilitar as crianças de menor idade, singularmente, entre 3 a 6 anos a serem alfabetizadas. Quanto ao ensino básico elementar, era obrigatório e gratuito, estigmatizada em quatro primeiras classes; Já o ensino básico complementar era voltado para as crianças de quinta e sexta classes. Vale salientar que, a reforma do ensino básico propõe a unificação dos dois ciclos do ensino básico elementar e complementar num único ciclo de seis anos de escolaridade obrigatório. Neste ciclo, as crianças de 1^a, 3^a e 5^a classe, no final de cada nível, elas transitam automaticamente sem a submissão do exame final, ao passo que, as crianças de 2^a, 4^a e 6^a classe são submetidas obrigatoriamente a um exame de passagem de nível. No que tange ao Ensino secundário, compreende duas vias: o geral que compreende dois ciclos com duração de 5 anos divididos em seguinte forma: a) ensino secundário geral compreendida de 7^a a 9^a classes; b) ensino secundário complementar composto de 10^a a 11^a classes (Plano Nacional de Ação EPT, 2003).

No entanto, o sistema educativo não formal é constituído de alfabetização e educação de adultos. O setor formal, o Ministério da Educação ocupa o lugar central na administração do sistema educativo guineense e subdivide algumas responsabilidades com as estruturas administrativas central, regional e local. Estes dois últimos deviam assegurar sua interligação com a comunidade, com a participação dos professores, dos alunos, das famílias e das instituições locais.

O ensino básico tinha duração de seis anos, divididos em dois períodos – um, de quatro anos, e o outro, de dois. Depois de terminar o último ano do ensino básico, há possibilidade de escolher o ensino secundário ou uma formação profissional que se caracteriza em: professor para o Ensino Básico elementar, auxiliar de Enfermagem e técnico básico nas áreas de agricultura, construção civil, indústria entre outros.

Quadro 1 - Organização do Ensino Básico antes da LBSE

Nível	Anos de escolaridade divididos por período		Idade
1.º Ciclo	1ª classe	1º período EBE	7 - 11 anos
	2ª classe		
	3ª classe		
	4ª classe		
2.º Ciclo	5ª classe	2º período EBC	12 - 13 anos
	6ª classe		

4 O ENSINO BÁSICO: UMA APRESENTAÇÃO À LUZ DOS OBJETIVOS DESCRITOS NA LBSE

A Constituição da República da Guiné-Bissau – CRGB defende que a educação básica é um direito de todos e um processo universal obrigatório, cujo Estado tem como dever de assegurar a igualdade no acesso à educação. Conforme o artigo 2, nº.1 e 5 combinados com o Artigo 12 nº 1:

É reconhecido a todos os guineenses o direito à educação e cultura, nos termos de Constituição e das leis. A educação escolar é um direito, portanto a escola é a base fundamental para uma sociedade, através dela podemos desenvolver socialmente. Para construir uma sociedade sadia é preciso focar na educação escolar que é reconhecida como chave para a construção de uma sociedade. Por isso é importante criação de políticas estudantis que permite a progressão da nação- (LBSE, 2011, p.2, 6).

A Lei de Base do Sistema Educativo da Guiné-Bissau (LBSE) é a que estabelece o quadro geral do sistema educativo nacional, regulamenta o sistema educacional guineense (público ou privado), da educação básica ao ensino secundário.

O sistema educativo guineense tem vindo a sofrer modificações nas suas estruturas desde a independência do país, até aos dias de hoje. Entretanto, antes da reforma da lei em 2010,

o ensino básico destinava-se às crianças dos 7 aos 13 anos de idade. O processo tinha um tempo de seis anos, caso não ocorresse reprovações, o que corresponde às primeiras às sextas classes. O processo estava dividido em dois ciclos, o Ensino Básico Elementar (EBE) e o Ensino Básico Complementar (EBC), e com a reforma de 2010, houve a unificação dos dois ciclos. Parcela de estabelecimentos oferecem apenas o primeiro ciclo e ministram-no nas infraestruturas das escolas de Ensino Básico.

Demais, a Lei de Base que entrou em vigor em 2011 vem sustentando essa ciência, mostrando que o esqueleto do Sistema Educativo guineense integra a educação não formal e a educação formal. Portanto, a Educação formal íntegra, sequencialmente, os ensinamentos pré-escolar, básico, secundário, técnico-profissional, superior e, também, modalidades especiais e atividades para a ocupação de tempos livres. O foco da nossa pesquisa é o ensino básico, pois ele é universal e obrigatório, tem duração de nove (9) anos, dividido em três (3) ciclos e quatro (4) fases, como podemos ver no quadro 2.

Quadro 2 - Estrutura divisória do antigo modelo de ensino básico

Estrutura do Ensino Básico na Guiné Bissau		
1º Ciclo	1ª Fase	1º e 2º Ano de Escolaridade
	2ª Fase	3º e 4º Ano de Escolaridade
2º Ciclo	3ª Fase	5º e 6º Ano de Escolaridade
3º ciclo	4ª Fase	7º, 8º e 9º Ano de Escolaridade

A nova Lei de Base do Sistema Educativo guineense (LBSE, 2011) argumenta que a educação básica é uma vertente formal considerada universal, obrigatória e gratuita em todo o território nacional. Vale salientar que, a gratuidade deste ensino é total até ao 6º ano de escolaridade e parcial nos anos subsequentes de acordo com o orçamento do Estado (artigo 12.º, alínea 1.ª-3.ª).

No entanto, este nível de ensino destina-se a crianças de 6 aos 15 anos de idade, sendo o acesso restrito a crianças com 6 anos completados até 1 de outubro. Porém, através de um requerimento do Encarregado de Educação às crianças que completem 6 anos, entre 2 de outubro a 31 de dezembro, podem ingressar ao ensino obrigatório, conforme assegura o artigo 13.º, alíneas 2.º-3.º. Nota-se que a Lei de Bases não especifica a quem ou em que entidades devem ser entregues os requerimentos preenchidos pelos encarregados da educação, autorizando a inclusão das crianças que completem 6 anos de 2 de outubro a 31 de dezembro.

Esta é uma das falhas apresentadas pela lei, visto que não se sabe em quais órgãos os requerimentos devem ser entregues.

O ensino básico compreende 9 anos de escolaridade e é subdividido em três ciclos sequenciais e quatro fases complementares, como demonstra o quadro 3 (artigo 13.º, alíneas a-c).

Quadro 3 - Organização do Ensino Básico

Níveis	Anos de escolaridade divididos por fases		Idade
1.º Ciclo	1.º - 2.º anos	1.ª Fase	6 - 10 anos
	3.º - 4.º anos	2.ª Fase	
2.º Ciclo	5.º - 6.º anos	3.ª Fase	10 - 12 anos
3.º Ciclo	7.º - 9.º anos	4.ª Fase	12 - 15 anos

Fonte: LBSE (2011).

Na primeira e segunda fase do primeiro ciclo e na terceira fase (2º ciclo) do ensino básico, o processo de aprendizagem é ministrado sob o regime de professor/a único/a para cada turma, com eventuais recursos a professores para áreas especializadas como a educação artística ou educação física. Os docentes dessas fases são responsáveis pela instrução da turma até o término do segundo ciclo do ensino básico.

Já na quarta fase (3.º ciclo), o ensino funciona segundo o regime de pluridocência com um professor para cada área de conhecimento. Após a conclusão do ensino básico, a criança tem três possibilidades de seguir a sua formação académica: poderá ingressar na via geral do ensino secundário, na via técnico-profissional do ensino secundário ou optar por modalidades especiais de educação cujas condições estão por regulamentar (artigos 12.º-16.º), (LBSE, 2011, p.6,8).

De acordo com LBSE, no seu artigo 14.º, a educação básica tem como objetivos gerais:

- a) Proceder à despistagem de precocidades, inadaptações e deficiências na criança, encaminhando-a adequadamente;
- b) Ministrando uma formação geral aos seus destinatários, de molde a poderem descobrir e expandir as suas vocações, atitude crítica, capacidade de memorização e raciocínio, criatividade e sensibilidade ética e estética, numa dimensão em que o saber fazer se encontram amalgamados;
- c) Inspirar nos educandos a valorização e salvaguarda da identidade cultural guineense;
- d) Formar, em liberdade de consciência, cidadãos civicamente responsáveis e democraticamente intervenientes na vida comunitária, proporcionando aos alunos experiências favoráveis à sua maturidade cívica e socioafetiva e aquisição de atitudes autónomas;

- e) Contribuir para a preservação do ambiente, com vista a melhoria da qualidade de vida;
- f) Promover a aquisição dos conhecimentos para o prosseguimento dos estudos, a formação profissional para inserção na vida ativa.

O mesmo documento no seu artigo 15º, sem prejuízo dos objetivos gerais do Ensino Básico, a cada fase correspondem objetivos especiais, a saber:

- a) A 1.ª e 2.ª fase visam primordialmente a iniciação e desenvolvimento da leitura, escrita, aritmética, cálculo, expressões motor, plástica, musical e dramática;
- b) A 3.ª fase intenta forjar no aluno um conjunto de conhecimentos constituído pela formação pessoal e social, que pode abarcar a educação sexual e **reprodutiva**, educação sanitária, educação **ambiental e do consumidor**, pela formação física e desportiva, **de direitos humanos**, cívica, artística e **musical, científica e tecnológica** e apta a despertar nele uma atitude crítica e criativa face a dados recebidos, assim como a permitir-lhe continuar a sua formação;
- c) A 4ª fase (terceiro ciclo) preconiza a aquisição sistemática de conhecimentos nas vertentes humanística, literária, artística, física, e desportiva, científica e tecnológica indispensável ao ingresso na vida ativa ou ao prosseguimento de estudos, bem como a orientação escolar e profissional que o permita optar consciente e voluntariamente entre prosseguir na formação subsequente ou inserir-se na vida ativa. (LBSE, 2011, p. 7, 8)

4.1 O LUGAR DO PORTUGUÊS E DAS OUTRAS LÍNGUAS NO CURRÍCULO GUINEENSE

Nesta parte do texto se impõe a necessidade de fazer uma reflexão sobre o desencontro do que está prevista na LBSE, como, por exemplo: inspirar nos educandos a valorização e salvaguarda da identidade cultural guineense, descrito em um dos objetivos da Lei.

Levando em consideração a esse objetivo da lei, apesar das reformas ou propostas de reformas educacionais ocorridas após a independência, a educação na Guiné-Bissau ainda hoje privilegia o modelo herdado do período colonial. Tendo em vista que os materiais didáticos falam pouco sobre as diversidades linguísticas do país, considerando que o português é a única e exclusiva língua do ensino no país. A não é que a língua portuguesa seja um empecilho para o processo educativo, mas sim sua hierarquização em detrimento das outras línguas, tem se tornado a educação deficitária e opressora, visto que, o processo educativo é feito na base de opressão sociolinguística.

Após independência, não houve a questão de mudança estrutural e curricular no ensino guineense, pois, maioria das vezes, os professores são vistos como detentores do conhecimento. Porém, o conhecimento dado na sala de aulas é sistematizado, no qual os discentes se transformam em receptor. Em outras palavras, o professor é tido como chefe, no que diz respeito ao ensinamento, pois exige com que os alunos respondam as provas da mesma forma que

aprenderam durante as aulas, o que Paulo Freire denomina de educação bancária, dado que os alunos são solicitados a reproduzir os conteúdos da mesma forma que os aprenderam.

Nesse modelo de ensino, nota-se que o estudante não pode criar suas próprias ideias e transformá-las em conhecimentos, já que poderá sofrer a censura por parte dos professores se eventualmente tentar ser crítico nas suas intervenções orais ou escritas. Isso acaba interferindo na participação dos alunos durante as aulas, associado ao medo de sofrer opressão por parte dos educadores. Este fator chama atenção para a necessidade de haver reformas urgente dos modelos curriculares e as formas de ensino na Guiné-Bissau.

A Guiné-Bissau é um país com mais de 30 grupos étnicos, cada um com a sua própria língua e suas variações, dependendo da região. Isto posto, é oportuno salientar que os profissionais da educação devem levar em consideração para a melhoria de performance dos educandos, sendo que a maioria dos alunos tem o português como a segunda língua, que é ensinada somente nas escolas e mesmo assim não é praticada pelos alunos no seu cotidiano (FREIRE 1994, p.58 apud SANI 1996, p.20). Por isso, defendemos a urgência de reformas nas estruturas curriculares da educação em Guiné-Bissau como forma de torna-la mais diversificada e inclusiva.

Ensinar nas línguas maternas terá maiores efeitos do que na língua secundária ou elas podem/devem ser ensinadas simultaneamente sem hierarquizar uma em detrimento do outra, permitindo assim melhor desenvolvimento do processo de ensino aprendizagem nas crianças.

Em conformidade com Namone; Timbane (2017, p.40)

A educação na língua do educando facilita o desenvolvimento cognitivo, sobretudo nas primeiras fases da educação básica, para além de constituir bases da referência cultural. É assim na África do Sul, na Tanzânia, na Namíbia e em muitos outros países que adotaram as línguas locais como línguas de ensino. Queiramos ou não, a língua é cultura e os dois são indissociáveis. Por isso que os estudos sobre a língua em contexto social tiveram seu sucesso desde que a linguística americano William Labov e outros aprofundaram estudos sobre esse assunto na década 60.

Na mesma linha de raciocínio, esses autores sustentam ainda que,

Nesse sentido, a escolha da língua para o ensino deveria exigir um esforço redobrado dos governantes e dos especialistas em educação, na busca de uma planificação coerente e coesa da política linguística, que deve ter, como objetivo geral, promover o desenvolvimento qualitativo da educação do país, a partir da inclusão sociocultural de todas as populações, especialmente, as mais necessitadas. Sendo assim, a língua crioula, a mais falada pela maioria da população guineense, deveria ser priorizada na educação, para que toda, ou a maioria da população, se sinta incluída no sistema escolar. São estes aspectos que a presente pesquisa procura discutir, apontando algumas alternativas que possam contribuir para o desenvolvimento qualitativo da educação guineense. Se olharmos para o contexto da criação do Estado novo, logo

após ao alcance da independência em 1973 questiona-se a escolha do português como a única língua de ensino para o povo guineense, sabendo que o crioulo é a mais falada e a mais conhecida pelos guineenses. Assim, levantam-se algumas hipóteses que guiam a pesquisa: a) sendo o crioulo a língua mais falada, os alunos têm dificuldades em assimilar conhecimentos transmitidos apenas em português, fato que cria dificuldades no desenvolvimento e na qualidade de aprendizagem dos alunos; b) não é pelo fato de o crioulo ser de base portuguesa que isso ajuda na compreensão da LP; c) observa-se que os professores seguem uma norma-padrão pouco conhecida ou não utilizada por eles no cotidiano. Esta atitude redundará num fracasso, pois os alunos encontram as mesmas dificuldades que os professores carregam; d) veja-se que nem ainda existe dicionário que reflete as realidades socioculturais e linguísticas guineenses. Está claro e é incontestável que o dicionário elaborado com base nos corpora escritos de Portugal jamais pode responder às realidades léxico-semânticas vividas pelo povo da Guiné-Bissau. Portanto, os consultantes guineenses ficam desiludidos ao consultar um dicionário da variedade do português europeu (NAMONE; TIMBANE 2017, p.40).

Por outro lado, Baker (1995) entende que,

A língua majoritária é sempre a dominante. Aceitamos essa afirmação do autor como apropriada a contextos europeus, mas no contexto guineense não se obtém essa relação. Em Bissau ensina-se e aprende-se apenas uma língua minoritária (o Português) na escola e não as línguas que contam com maior número de falantes (como, por exemplo, o Crioulo, o Fula, o Balanta, o Mandinga e outras). (Baker 1995; SANI 1996, p.26).

Há uma precariedade no ensino guineense devido a sucessivas instabilidades políticas e econômicas que o país enfrenta ao longo dos anos, isso reflete na baixa qualidade de aprendizagem dos alunos guineenses. Entretanto, esses fatores influenciam e influenciarão na qualidade do ensino guineense, se as medidas não foram tomadas. Porém, ter a língua portuguesa como língua do ensino, “sempre” será um problema nos percursos acadêmicos dos guineenses, uma vez que a maioria da população só começa a aprender a língua portuguesa após inserção à escola. Neste contexto, a língua portuguesa como única forma de ensinar e que os materiais didáticos são desenvolvidos nessa língua, torna o processo educacional muito limitado e agressivo.

É importante destacar que a língua *Kriol* (crioulo), é a língua franca na Guiné-Bissau. Na capital, Bissau, quase 100% de população domina e fala a língua *Kriol*, algo um pouco diferente no interior do país. No interior o *kriol* ou língua guineense enfrenta um problema que é as línguas étnicas que, em muitos casos, é mais falado. O Guineense (*kriol*) era visto como a língua dos não civilizados, pois, ela vem ganhando espaço na sociedade desde os períodos da guerra da libertação nacional e depois da guerra. Segundo Embaló (2008):

Depois da independência, a utilização do *kriol* generalizou-se, invadindo as próprias administrações e conquistando lugares que até aí eram dominados pelo português,

como foi o caso da rádio nacional. Houve até tentativas de introduzi-lo como língua de ensino, mas as experiências levadas a cabo não deram os resultados esperados, certamente motivados por uma confluência de causas que vão, entre outros, desde uma deficiente preparação dos próprios professores, passando pela falta de materiais didáticos e o facto do crioulo apesar de ser língua nacional não ser necessariamente a língua materna dos aprendentes. (EMBALÓ, 2008, p.103).

Para a implementação do crioulo na Educação da Guiné-Bissau como a língua do ensino, exige um estudo profundo, por exemplo, criação de Dicionário e gramática que regulamenta as regras de escrita. Para ter o crioulo como a língua de ensino não significa que devemos abandonar o português, mas sim, elas devem ser ensinadas simultaneamente sem a hierarquização de um em detrimento do outro.

Do que foi discutido até o momento, podemos perceber que ter a língua portuguesa como único instrumento de aprendizagem na educação básica coloca sérias dificuldades para valorização da cultura guineense.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

É compreensível que o sistema educativo guineense tem vindo a mudar de acordo com o tempo, com vista a atingir a educação almejada. Também, é preciso que tais mudanças sejam colocadas em prática de modo a facilitar os alunos na compreensão e interpretação da sua história e colocando-a no centro de tudo, isolando a história Bissau- guineense narrada na perspectiva europeia.

Para que isso aconteça, antes de mais, é necessário que o próprio Estado assuma a responsabilidade na integra em relação a educação, também, para que o professor, por meio de acesso a um currículo emancipatório, possa posicionar como um mediador perante os alunos, ao invés de exercer o papel de opressor, a fim de auxiliá-los a ter criatividade do conhecimento inacabado e a ter curiosidade de investigar cada vez mais. Por conseguinte, o Estado deve pôr em prática a concepção progressista nos currículos escolares sobre qual o papel da escola passará pelo sistema educativo que vai adequar-se ao meio social que o envolve, no qual o papel do aluno será a criação do conhecimento contínuo e, principalmente, que a relação do professor e aluno seja democrático.

Em síntese, faz-se necessário pensar e debater seriamente sobre essa problemática do ensino guineense e, conseqüentemente, incluir "kriol" como a língua de ensino no sistema educacional da Guiné-Bissau, a fim de lutar contra o neocolonialismo. Nesta perspectiva,

chamamos atenção às lideranças locais a policiar sobre tais precariedades e fragilidades educacionais de modo a facilitar com que os acadêmicos possam ter acesso a uma educação de qualidade, emancipadora e progressistas.

Precisa-se de políticas públicas na área educacional que favoreça no desenvolvimento educacional de forma coesa e sustentável. Para isso, as autoridades guineenses necessitam de criar as instituições consistentes que garantam a estabilidade política e econômica da Guiné, conseqüentemente, a educação caminhará junto e de forma progressista para o bem da nação. Por fim, mesmo que a lei de bases indique que a educação básica deve promover a identidade cultural guineense, ainda o sistema educativo deixa muito a desejar. Neste contexto, defendemos que é preciso de mais instrumentos políticos que sustenta tal lei.

REFERÊNCIAS

BRANDÃO, Carlos Rodrigues, **O que é educação**. São Paulo: Brasiliense, 2007.

BUILD A FREE WEBSITE OF YOUR OWN ON TRIPOD. Disponível em: <http://carlserra2003.tripod.com/mapaGB.htm>. Acesso em :03/02/2020.

CÁ, Lourenço Ocuni. **A educação durante a colonização portuguesa na Guiné-Bissau (1471-1973)**. Rev. online Bibl. Prof. Joel Martins, Campinas, SP, v.2, n.1, out. 2000. Disponível em: <https://nbn-resolving.org/urn:nbn:de:0168-ssoar-105762>

EMBALÓ, Filomena. **O Crioulo da Guiné-Bissau: Língua Nacional e Factor de Identidade Nacional**. Pávia 18, França, 2008, p. 101-107.

FACHIN, Odilia. **Fundamentos de Metodologia**. 5ª ed. [ver.] – São Paulo: Saraiva, 2006. Disponível em: https://www.academia.edu/28917615/Fachin_fundamentos_de_metodologia?auto=download. acesso em: 27/03/2021.

GUINÉ BISSAU. Ministério de Educação Nacional – MEN. Plano Nacional de Ação, Educação Para Todos – versão validada. Bissau, 2003.

GUINÉ-BISSAU. **Constituição da República**. 1996.

LOPES, Luísa da Silva Lopes E. **A Lei de Bases do Sistema Educativo da Guiné-Bissau**. Dissertação de mestrado, Universidade de Aveiro, Aveiro, 2014, p. 431.

MENDES, Leonel Vicente. **(Des) caminhos do sistema de ensino guineense: avanços, recuos e perspectivas**. Curitiba: CRV, 2019, p.242.

NAMONE, Dabana; TIMBANE, Alexandre António. **Consequências do ensino da língua portuguesa no Ensino Fundamental na Guiné-Bissau 43 Anos Após a Independência**.

Mandinga – **Revista de Estudos Linguísticos**, Redenção-CE, v. 01, n. 01, p. 39-57, jan./jun. 2017.

REPÚBLICA DA GUINÉ-BISSAU. Ministério da Educação Nacional, Cultura, Ciência, Juventude e dos Desportos. **Lei de Bases do Sistema Educativo**.2011.

SANÉ, Samba. **Os desafios da educação na Guiné-Bissau**. Revista Temas em Educação, João Pessoa, Brasil, v. 27, n.1, p. 55-77, jan/jun 2018. Disponível em: [file:///C:/Users/aldai/Downloads/39717-Texto%20do%20artigo-98180-1-10-20180709%20\(6\).pdf](file:///C:/Users/aldai/Downloads/39717-Texto%20do%20artigo-98180-1-10-20180709%20(6).pdf). Acesso em :26/05/2020.

SANI, Fanca. **O Lugar e as Relações do Português como Língua Oficial na Escola da Guiné-Bissau**. Universidade Estadual de Campinas Instituto de Estudos da Linguagem Departamento de Linguística Aplicada. Campinas Agosto/1996.

VALDÉS, Eduardo Devés. **O Pensamento Africano Sul-Saariano: Conexão e Paralelo com o Pensamento Latino-Americano e o Asiático (um Esquema)**. CLACSO, EDUCAM, Rio de Janeiro, 2008, p. 228. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/coediciones/20100818091259/valdes.pdf>. Acesso em :26/05/2020.

VANSINA, Jan. **A tradição oral e sua metodologia**. In: KI-ZERBO, Joseph (org.) **História Geral da África: Metodologia e Pré-história da África**. v. 1. Brasília: UNESCO, 2010. p.139-166.

VAZ, Paulo Gomes. **As “Sacoleiras” a Serviço do Capital: Um estudo sobre as Africanas nos Circuitos Globais de Mercadorias**. Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas Programa de Pós-Graduação Stricto sensu em Ciências Sociais. Salvador, 2018, p. 240.